



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.641, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Proj. Lei nº 029/2.012 – Autoria: Ana Santa Ferreira Alves

**Institui o "Dia Municipal de
Conscientização do Autismo".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Assis, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização do Autismo será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - São objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Autismo:

- I - Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema autismo;
- II - Promover campanhas educativas que visam eliminar a discriminação;
- III - Ampliar as medidas de inclusão social e a participação comunitária dos autistas;

Art. 4º - A Câmara Municipal de Assis divulgará neste dia, como acontece no mundo inteiro, com a colocação de uma lâmpada azul na entrada do prédio como prova de seu engajamento na causa.

Art. 5º - No Dia Municipal de Conscientização do Autismo os órgãos do município, incluindo a Câmara Municipal, poderão realizar, entre outras, as seguintes ações:

- I - Palestras com o objetivo de conscientizar a população e eliminar a discriminação;
- II - Ação permanente de comunicação de âmbito municipal sobre o autismo;
- III - Cursos de capacitação de servidores para melhor atender os autistas usuários do serviço público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das

MA
C



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.641, de 25 de Abril de 2012.

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Abril de 2012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Abril de 2012.